



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

O **Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba – CRECI/PB**, entidade de fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ nº 09.292.194/0001-10, com sede na Av. Almirante Barroso, 918 – Centro - CEP: 58013-120 - João Pessoa – PB, devidamente autorizado no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 035/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data: 25/08/2026.

Período para envio das propostas: de 26 de agosto de 2026 até as 17h do dia 28 de agosto de 2026, horário de Brasília/DF.

Endereço eletrônico para envio: compras@creci-pb.gov.br

Local: Site institucional do Conselho.

Publicidade dos atos desta dispensa de licitação: <https://creci-pb.gov.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, elaboração do projeto executivo, frete, descarga, movimentação, instalação, montagem, testes, comissionamento e manutenção assistida durante a garantia de 01 (uma) plataforma elevatória vertical de acessibilidade, com capacidade nominal mínima de 250 kg e 02 (duas) paradas, destinada à interligação do pavimento térreo ao primeiro pavimento da sede do CRECI/PB, incluindo vistoria definitiva, ART, treinamento, documentação técnica e todos os materiais, componentes e serviços necessários à entrega da solução em pleno e seguro funcionamento, conforme o Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Solução integrada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória vertical de acessibilidade, com capacidade nominal mínima de 250 kg e 02 paradas, incluindo projeto executivo, frete, montagem, instalação, testes, comissionamento, ART, treinamento, garantia e assistência técnica.	solução	01	R\$ 63.000,00

Sede

www.creci-pb.gov.br

João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

Delegacias
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924
Cajazeiras (83) 3531-2329



1.2. O valor global estimado e máximo aceitável é de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais), apurado pela mediana das propostas obtidas. A menor cotação da pesquisa preliminar foi de R\$62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais).

1.3. A contratação será realizada em item único, sem parcelamento, em razão da necessidade de compatibilidade e responsabilidade integrada entre projeto, equipamento, instalação, testes e garantia.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com a contratação e que atendam integralmente às condições deste Aviso e de seus anexos.

2.2. Na pesquisa preliminar de preços, a menor cotação foi apresentada pelo fornecedor abaixo identificado:

FORNECEDOR QUE APRESENTOU A MENOR COTAÇÃO NA PESQUISA PRELIMINAR	CNPJ	VALOR GLOBAL
ANDRE R CHAVES ELEVADORES Nome fantasia: ELEVA ELEVADORES	32.007.354/0001-54	R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais)

2.3. A identificação acima representa exclusivamente o resultado da pesquisa preliminar de preços e não constitui adjudicação, autorização ou contratação definitiva. O fornecedor permanecerá sujeito à comparação com as propostas adicionais, à negociação, à habilitação e aos demais atos previstos neste Aviso.

2.4. A proposta deverá ser enviada exclusivamente para compras@creci-pb.gov.br, dentro do período indicado no preâmbulo, com o assunto: ‘Proposta – Dispensa nº 035/2026 – Plataforma Elevatória’.

2.5. A proposta deverá estar assinada pelo representante legal e conter, no mínimo:

2.5.1. razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e identificação do representante legal;

2.5.2. descrição completa da solução ofertada, marca, modelo, características técnicas e indicação expressa de atendimento ao Termo de Referência;

2.5.3. valor global em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso;



2.5.4. declaração de que o preço inclui todos os custos diretos e indiretos, inclusive projeto, frete, descarga, instalação, ART, testes, treinamento, tributos, mão de obra, peças, garantia, assistência técnica e deslocamentos;

2.5.5. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

2.5.6. prazo de execução de até 20 (vinte) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, ressalvado o período necessário à análise e aprovação do projeto pelo CRECI/PB; e

2.5.7. garantia mínima de 06 (seis) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo equipamento, instalação, peças, mão de obra, manutenção preventiva e corretiva e deslocamentos.

2.6. O envio da proposta implica conhecimento e aceitação integral deste Aviso, do Termo de Referência e da minuta de contrato.

2.7. Não poderão participar fornecedores impedidos de licitar ou contratar com a Administração, declarados inidôneos, enquadrados nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou em situação de conflito de interesses com o CRECI/PB.

2.8. A vistoria prévia para elaboração da proposta é facultativa e poderá ser agendada pelo e-mail compras@creci-pb.gov.br. O interessado que não realizar vistoria deverá declarar que conhece as condições do local e assume os riscos decorrentes dessa opção, sem prejuízo da vistoria definitiva anterior à fabricação.

3. DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO

3.1. O critério de julgamento será o menor preço global, desde que a proposta seja exequível e atenda integralmente ao objeto e às condições deste Aviso e do Termo de Referência.

3.2. Serão desclassificadas as propostas que:

3.2.1. forem apresentadas após o prazo ou por meio diverso do indicado;

3.2.2. contiverem vícios insanáveis, preços condicionados, informações incompatíveis ou escopo incompleto;

3.2.3. apresentarem valor superior ao máximo aceitável após eventual negociação;

3.2.4. não demonstrarem atendimento às especificações essenciais; ou



3.2.5. apresentarem preço manifestamente inexequível sem comprovação suficiente de sua viabilidade.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Encerrado o julgamento, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, os documentos de habilitação abaixo relacionados, admitida a verificação em bases oficiais.

4.2. Habilitação jurídica

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social, registro empresarial, CCMEI ou documento equivalente, acompanhado das alterações ou consolidação e da comprovação dos poderes do representante legal, conforme a natureza jurídica do fornecedor.

4.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

4.3.1. comprovante de inscrição no CNPJ;

4.3.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.3. certificado de regularidade do FGTS;

4.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa;

4.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal pertinente ao ramo de atividade, quando aplicável;

4.3.6. certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do fornecedor, quando aplicáveis; e

4.3.7. declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Qualificação técnica

4.4.1. comprovação de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando exigível para as atividades compreendidas no objeto;



4.4.2. um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência compatível com o fornecimento e a instalação de plataforma elevatória, elevador ou equipamento de transporte vertical de complexidade equivalente;

4.4.3. indicação do profissional legalmente habilitado que responderá pelo projeto e pela instalação, acompanhada da comprovação de registro profissional, de vínculo legítimo com o fornecedor e de experiência mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT, certidão equivalente ou documento admitido pelo conselho profissional competente, quando cabível; e

4.4.4. declaração de compromisso de emissão das ARTs ou registros de responsabilidade técnica aplicáveis antes do início das respectivas atividades.

4.5. Qualificação econômico-financeira

4.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, admitida certidão positiva quando acompanhada de decisão que demonstre a aptidão econômica para o cumprimento do contrato.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte observarão as regras de regularização fiscal e trabalhista previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. A ausência de documento, a perda de validade ou a existência de restrição poderá ser objeto de diligência quando a condição puder ser comprovada por fonte oficial ou quando se tratar de situação preexistente à abertura do procedimento, observada a legislação.

5. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

5.1. A execução ocorrerá na sede do CRECI/PB, situada na Avenida Almirante Barroso, nº 918, Centro, João Pessoa/PB, conforme o Termo de Referência.

5.2. Antes da fabricação, a contratada realizará vistoria e levantamento definitivos e apresentará projeto executivo, memorial descritivo, plano de instalação, cronograma e ART para análise do CRECI/PB.

5.3. O objeto será recebido provisoriamente após a instalação e os testes e, definitivamente, após a correção de pendências, a entrega da documentação técnica e a realização do treinamento.

5.4. A garantia mínima será de 06 (seis) meses, contada do recebimento definitivo, e permanecerá exigível ainda que ultrapasse a vigência ordinária do contrato.



5.5. A desmontagem, a retirada, o transporte e a destinação do equipamento existente não integram o objeto nem o preço e serão providenciados pelo CRECI/PB. Também não integram o objeto obras civis ou estruturais extraordinárias nem a criação ou ampliação de infraestrutura elétrica predial, sem prejuízo das fixações, ligações, interligações e acabamentos ordinários inerentes à instalação, conforme o Termo de Referência.

5.6. É vedada a transferência integral do objeto e a subcontratação de parcelas sem previsão no Termo de Referência e sem autorização prévia e expressa do CRECI/PB.

6. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O valor contratado corresponderá ao valor global da proposta selecionada, nele incluídos todos os custos necessários à execução integral.

6.2. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo, mediante nota fiscal atestada e conclusão da liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação.

6.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Se o contrato ultrapassar esse período por motivo juridicamente admitido, poderá haver reajuste pelo IPCA, observada a periodicidade mínima anual e as demais condições contratuais.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

7.1. O fornecedor ou contratado que praticar as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o art. 156 da mesma Lei e a minuta de contrato.

7.2. O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da etapa inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.

7.3. A inexecução total sujeitará a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato; na inexecução parcial, a multa será proporcional à obrigação inadimplida.

7.4. É vedada a aplicação de mais de uma multa pelo mesmo fato gerador, sem prejuízo da cumulação com outras sanções cabíveis.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS COMUNICAÇÕES

Sede

www.creci-pb.gov.br

João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

**Delegacias
Regionais**

Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924
Cajazeiras (83) 3531-2329



8.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados para compras@creci-pb.gov.br até as 17h do dia 27 de agosto de 2026, com identificação do interessado e do Processo nº 035/2026.

8.2. As respostas, decisões, resultado do julgamento e demais atos serão divulgados no sítio eletrônico do CRECI/PB e poderão ser encaminhados ao e-mail informado pelos participantes.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação implica aceitação integral deste Aviso e de seus anexos e responsabilidade pela autenticidade e veracidade das informações apresentadas.

9.2. Os interessados assumem todos os custos de elaboração e envio das propostas, sem direito a ressarcimento.

9.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente do CRECI/PB.

9.4. Exigências meramente formais que não comprometam a aferição da proposta, da habilitação, da isonomia ou da segurança da contratação poderão ser saneadas mediante diligência.

9.5. Este Aviso, o Termo de Referência e a minuta de contrato deverão ser interpretados conjuntamente e de forma complementar, observadas as especificações, responsabilidades e condições neles estabelecidas.

9.6. Integram este Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato.

João Pessoa – PB, 25 de agosto de 2026.

Rômulo Soares
Presidente – CRECI/PB

Sede

www.creci-pb.gov.br

João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

Delegacias
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924
Cajazeiras (83) 3531-2329